



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº10/2021.

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 011/2021.

EMENTA: ATUALIZA E APERFEIÇO A LEGISLAÇÃO QUE REGE O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE ALGUNS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº400/17 DE 17 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: FRANCISCO MOACIR BEZERRA
(Vice-Presidente da Comissão)

RELATÓRIO

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, obedecendo ao disposto no artigo 71 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o que determinam os artigos 72 e 73 e Parágrafo Único, as comissões incumbem estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre os mesmos sua opinião.

Ao examinar os autos, verifica-se que a presente Lei preenche todas as exigências contidas na Lei que regulamenta a matéria.

PARECER

Visa atender ao que dispõe a Constituição Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município de Ipaporanga, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando obedecer ao que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Ceará.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º010/2021.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, AOS 14 DE JULHO DE 2021.

Francisco Antonio Melo Bonfim
Vereador: FRANCISCO ANTONIO MELO BONFIM

Presidente da Comissão

Francisco Moacir Bezerra
Vereador: FRANCISCO MOACIR BEZERRA

Vice-Presidente, Relator

APROVADO
CLITO A ZERO

Exma. Sra.
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.